



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**INFORMAÇÃO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO TREVOSUL SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS E ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA E NOVAS
DATAS.**

Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº 75/2022, tipo **Menor Preço Global**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de serviços de portaria de natureza contínua, com fornecimento de material e mão-de-obra necessária para a prestação dos serviços, para 60 (sessenta) postos para a Secretaria Municipal de Educação. Os serviços serão executados na Secretaria Municipal de Educação, passando de 02 postos para 07 postos.**

A Pregoeira do Município de São Leopoldo, nomeado pela Portaria nº 110.088, vigente a partir de 10 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Considerando as impugnações tempestivamente impetradas, conforme explicita o art. 24, do Decreto Federal 10024/2019 que regulamenta o Pregão na sua forma eletrônica:

“Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”

Considerando as alegações constantes no documento publicado na íntegra no portal de licitação, intitulado: **“PE 75_2022_TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS”**.

Informamos que em resposta resumida, conforme consta no Memorando nº 164/2023 exarado pela Secretaria Municipal de Educação, à Impugnação interposta tempestivamente pela Licitante: **TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** que **NÃO FOI ACATADO** os termos da Impugnação conforme documento disponível na íntegra e intitulado: **“PE 75_2022_RESPOSTA IMPUGNACAO TREVOSUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA”**.

A empresa ALEGA: “Da exigência de Capacidade Técnica Idêntica em características dos Serviços de Portaria – item 9.5.2: Afirma ainda, “Ao exigir objeto idêntico (função específica) quanto aos serviços de portaria, a Administração restringe o caráter competitivo do certame e reduz o universo de licitante, o que é de todo inadmissível.”

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Página 1 de 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

As alegações apresentadas pela impugnante não são encontradas no texto do Edital, as quais condizem com os preceitos do Termo de Referência. Aliás, não é encontrado no texto informado a palavra IDÊNTICA. Encontra-se o enunciado **DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS OU EM CARACTERÍSTICAS SUPERIORES**

Assim sendo, não há o que ser considerado na impugnação apresentada.

Dessa forma, solicitamos encaminhamento.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Heylmann
Diretoria de Administração e Planejamento


Ricardo Fernandes da Luz
Secretário Municipal de Educação

Ricardo Fernandes da Luz
Secretário de Educação
São Leopoldo - RS
Portaria nº 104.612/2018

Informamos que em resposta resumida, conforme consta no Memorando nº 272/2023 exarado pela Secretaria Municipal de Educação, à Impugnação interposta tempestivamente pela Licitante: **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA** que **FOI ACATADO** os termos da Impugnação conforme documento disponível na íntegra e intitulado: “PE 75_2022_RESPOSTA IMPUGNACAO ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS”.

ALTERA-SE o texto do ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA item 5.15, por consequência altera-se o item 6.2.30 do Edital documento intitulado: “PE 75_22 _ EDITAL_CORRIGIDO II”.

Onde consta:

- 6.2.30 Entregar a Secretaria Municipal de Educação, a relação dos empregados que executarão os serviços, objeto deste Contrato, contendo nome completo, endereço residencial, número do telefone e número da Carteira de Identidade relacionando os empregados aos postos de trabalhos.

Passa a constar em novo item 6.2.29 conforme segue:

- 6.2.29 Entregar a Secretaria Municipal de Educação, a relação dos empregados que executarão os serviços, objeto deste Contrato, contendo nome completo relacionando os empregados aos postos de trabalhos.

ALTERA-SE o texto do ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA item 5.20, por consequência altera-se o item 6.2.35 do Edital documento intitulado: “PE 75_22 _ EDITAL_CORRIGIDO II”.

Onde consta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.35 Submeter à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação os funcionários indicados para a prestação dos serviços nas suas dependências, encaminhando a devida comprovação dos requisitos contratuais e carta de apresentação, constando, no mínimo, nome, endereço, número da identidade e telefone de contato.

Passa a constar em novo item 6.2.34 conforme segue:

- 6.2.34 Submeter à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação os funcionários indicados para a prestação dos serviços nas suas dependências, encaminhando a devida comprovação dos requisitos contratuais e carta de apresentação, constando, no mínimo, nome do funcionário.

ALTERA-SE o texto do ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA item **9.1.2**, por consequência altera-se o item 7.2.2 e 14.2.2 do Edital documento intitulado: “PE 75_22 _ EDITAL_CORRIGIDO II”.

Onde consta:

- 7.2.2 Aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato.

Passa a constar conforme segue:

- 14.2.2 Aplicação de multa de até 10 % (dez por cento) o valor mensal da contratada.
7.2.2 Aplicação de multa de até 10 % (dez por cento) o valor mensal da contratada.

ALTERA-SE o texto do ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA item **5.1**, por consequência altera-se o item 6.2.12 do Edital documento intitulado: “PE 75_22 _ EDITAL_CORRIGIDO II”.

Onde consta:

- 6.2.12 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal e das demais especificações do projeto.

Passa a constar conforme segue:

- 6.2.12 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando o pessoal e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal e das demais especificações do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ALTERA-SE o texto do ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA item **4.1** alíneas alíneas j, k, t,u,v,w,x e y por consequência **EXCLUI-SE** o item 6.5.10, 6.5.11, 6.5.20, 6.5.21, 6.5.22, 6.5.23, 6.5.24 e 6.5.25 do Edital documento intitulado: “PE 75_22 _ EDITAL_CORRIGIDO II”.

- ~~6.5.10 — Zelar pelo patrimônio da escola e pelas pessoas que ali trabalham e estudam.~~
- ~~6.5.11 — Fazer a ronda diária do pátio e corredores da escola, com vistas à manutenção da ordem.~~
- ~~6.5.20 — Abrir e fechar as dependências do prédio.~~
- ~~6.5.21 — Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda.~~
- ~~6.5.22 — Relatar avarias nas instalações.~~
- ~~6.5.23 — Contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados.~~
- ~~6.5.24 — Monitorar pelo circuito fechado de TV, se houver.~~
- ~~6.5.25 — Inspeccionar os locais ou instalações do prédio, observando movimentações estranhas.~~

Devido às novas datas do Edital altera-se o item **9.5.3 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.**

9.5.3 Atestado de visita técnica ou declaração de pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, assinado pelo representante legal da empresa com firma reconhecida conforme preenchimento do Anexo V deste edital ou Declaração de Conhecimento de Visita Técnica conforme Anexo V.1 deste edital.

9.5.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável legal ou preposto designado pela licitante para esta finalidade, este munido de procuração assinada pelo responsável legal da empresa com firma reconhecida, e, em ambos os casos, munidos de cópia do contrato social e documento de identificação.

9.5.3.2 A visita técnica será efetuada com todas as interessadas no mesmo momento em até **10 de julho de 2023**, dois dias úteis antes da data da abertura da licitação, com início às 09hs, devendo ser anteriormente agendada, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação (1 dia antes da data final para visita), pelo endereço eletrônico: **smed.terceirizada@saoleopoldo.rs.gov.br**, aos cuidados da servidora: Gládis Teixeira Leite.

9.5.3.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

A nova data da sessão passa a ser e conforme segue e constam no sistema eletrônico:

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 12/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h 30 min do dia 12/07/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

A publicação se dará pela mesma forma que se deu o texto original, ou seja, no portal eletrônico da licitação, atendendo ao disposto no artigo 21, § 4º da Lei Federal de Licitação, onde os interessados são notificados automaticamente pelo sistema.

São Leopoldo, 26 de junho de 2023.

Kassiane Ramos Rosa
Pregoeira